



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 9 de fevereiro de 2026 | Edição Nº. 1958 | Ano 10
**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

Portaria Saúde nº 04/2026

Dispõe sobre a designação de Plantão de Sobreaviso Emergencial estabelecido pela Lei nº. 05/2013 e Decreto 79/2013 e dá outras providências

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º - Designar para o Plantão de Sobreaviso Emergencial no período de 01 a 28 de fevereiro de 2026.

Técnico de Enfermagem:

Cinthia da Silva Gouvea: matrícula 202.176
Leandro de Carvalho Lopes de Souza: matrícula nº 202.478
Regiane Nascimento de Souza: matrícula 202.093
Taciana Silva do Rosário: matrícula 202.306

Motorista:

André Luiz de Carvalho: matrícula 202.579

Art. 2º - Os servidores supracitados farão jus a receber o Adicional de Plantão de Sobreaviso referente ao mês de fevereiro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraty, 09 de fevereiro de 2026.

**Antonio Porto Filho
Secretário de Saúde
Mat. 304034**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, vem tornar público os componentes do Comitê Operacional de Emergências:

O Comitê Operacional de Emergências é composto por:

Nome	Formação	Cargo/Lotação	Matrícula
Angelita de Oliveira Rosa	Enfermeira	Coordenador do ESF/Atenção Básica	304.047
Márcia Alves Assumpção de Oliveira	Técnica de Enfermagem	Coordenação de Imunização/Vigilância Epidemiológica	201.857
Leandro Héilton Bulhões da Silva	Ensino Médio	Chefe de Departamento de Vigilância Ambiental/ Vigilância Ambiental	200.463-4
Denise Iliana da Silva	Assistente Social	Diretora Administrativa do CIS	303.148
Juliana Rubem	Enfermeira	Coordenação do SAD/Serviço de Atendimento Domiciliar	201.861

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

Ilsa Mirtes Coutinho de Castro	Técnica de Enfermagem	Coordenação de Vigilância Epidemiológica/Vigilância Epidemiológica	304.043
Ewerson Lara Meira	Administração Pública	Diretor da Secretaria de Proteção e Defesa Civil/Defesa Civil	303.879
Daniel Dilson Diniz Moreira	Auxiliar de Farmácia	Coordenação do CAFAR/CAFAR	201.238
José Carlos Pinto da Silva Júnior		Diretor de Transporte/Secretaria de Saúde	303.672
Luiz Gustavo da Silva Bulhões	Tecnólogo em Gestão Pública	Coordenação do Patrimônio/Secretaria de Saúde	201.419
Jorge Luis da Silva Adolfo Hurst	Cirurgião Dentista	Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária	200.775
Juliana Marques Bertino dos Santos	Psicóloga	Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS	304.038
Jucimara da Luz	Ensino Médio	Diretor do SAMU	304.105

Paraty, 06 de fevereiro de 2026.

Antonio Porto Filho
Secretário de Saúde
Mat. 304.034

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA ADM Nº 03/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Legislação em vigor:

Considerando o documento Processo Flowdocs nº 2474/2026, da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Paraty, informando sobre possíveis irregularidades ocorridas no Centro Integrado de Saúde, (Casa Amarela), Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores da Comissão Processante Permanente, conforme a Portaria da Secretaria Executiva de Governo, nº 453/2025, para que seja instaurada sindicância, tendo como objetivo apurar possíveis irregularidades, supostamente ocorridas na Secretaria de Saúde, conforme documentos do Processo Flowdocs nº 2474/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e essa Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da instalação.

Tais Santos Torres

Secretária de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – PROC. Nº 3068/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026 para contratação da empresa **QUILOMBO DO CAMPINHO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39, para 1 (uma) apresentação do GRUPO CHEGA MAIS no Pré-Carnaval de Paraty 2026, dia 10/02/2026 na Praça da Matriz, ao valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026 – PROC. 3068/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARATY.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

CONTRATADA: QUILOMBO DO CAMPINHO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do GRUPO CHEGA MAIS no Pré-Carnaval de Paraty 2026, dia 10/02/2026 na Praça da Matriz.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026.

PARATY, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 – PROC. Nº 3322/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026 para contratação da empresa **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22, para 2 (duas) apresentações de MÁRCIO NOBRE E BANDA no Pré-Carnaval de Paraty 2026, dias 15 e 16/02/2026 na Prainha de Mambucaba, ao valor global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026 – PROC. 3322/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADA: RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22.

OBJETO: 2 (duas) apresentações de MÁRCIO NOBRE E BANDA no Pré-Carnaval de Paraty 2026, dias 15 e 16/02/2026 na Prainha de Mambucaba.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026.

PARATY, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N.º 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **HOMOLOGO** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 051/2025** referente ao

processo administrativo nº 30.674/2025, que tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**, de acordo com o Relatório apresentado pelo Pregoeiro que **ADJUDICOU** o objeto na presente licitação para a empresa **A. P. APAES DOS SANTOS LTDA**.

Paraty, 08 de Janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 – PROC. 30.674/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARATY.

CONTRATADA: A. P. PAES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.942.381/0001-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PÚBLICO.

VALOR GLOBAL: R\$1.175.988,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 051/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARATY, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 – PROC. 23.539/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARATY.

CONTRATADA: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.024.899/0001-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação dos serviços de varrição manual, limpeza de praias, roçada mecanizada, capina manual, poda de árvores e pintura de meio-fio para atender as necessidades da Secretaria de Obras.

VALOR GLOBAL: R\$10.616.770,84 (Dez milhões seiscentos e dezesseis mil setecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 037/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARATY, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – PROCESSO 2337/2026

Considerando a solicitação da Secretaria de Cultura, através do Memorando nº 050/2026 - Processo nº 2337/2026, feito pelo Secretário de Cultura – Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, qual solicita o “cancelamento” do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026 em favor da empresa **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22, com sede à Rua Imperatriz

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

Tereza Cristina, 366 - Jabaquara – Paraty/RJ – CEP: 23970-000, administrado pelo Sr. Raphael Miranda Silva Moreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 11446289759 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 114.462.897-59, representante exclusivo do Grupo **CARNACIRANDA**, para 4 (quatro) apresentações do grupo **CARNACIRANDA**, no PRE CARNAVAL E CARNAVAL 2026, nos dias 01/02, 15/02, 16/02 e 17/02 de 2026, entre as 19 e 22 horas, na Praça da Matriz e Trindade - Paraty/RJ;

Considerando que a referida contratação atendeu a todos os elementos necessários para sua efetivação, em especial o Empenho e Publicação;

Considerando a Lei nº 4.320/64 que Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seu Art. 60 determina: "Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.";

Considerando que a empresa "contratada" já havia assinado o Termo de Contrato nº **013/2026**;

Considerando o juízo de oportunidade e conveniência do Gestor Público;

Considerando a Súmula n.º 473 do STF, prevê que a Administração Pública pode revogar seus atos de acordo com seu juízo de conveniência e oportunidade e anular seus atos quanto eivados de vícios insanáveis;

Assim, **REVOGO** na presente data a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**, bem como os instrumentos decorrentes da referida contratação: empenho, contrato e publicação, decorrente do CANCELAMENTO DA APRESENTAÇÃO DO GRUPO CARNACIRANDA NOS DIAS 01, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026 pelo Município

Paraty, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

BENEDITO CLÁUDIO DE AQUINO
SECRETÁRIO DE CULTURA

ORDENADOR DE DESPESAS

DISPENSA ELETRÔNICA 05/2026– Processo nº 2434/2026.

O MUNICÍPIO DE PARATY, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito à Rua José Balbino da Silva nº 42 - Pontal – Paraty/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. XX.XXX.XXX-7 IFR/RJ e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-91, residente na Rua Dom Pedro II, nº 114, Jabaquara – Paraty – Rio de Janeiro – CEP: 23.970-000, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação por Dispensa Eletrônica, junto a empresa **GLOBAL S. & LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.935.512/0001-73 com sede na Rua Bezerra De Menezes, nº 251, Lages, Paracambi Rj – CEP: 26.600-000, email.: globalservloc@gmail.com, tel.: (21) 97442-6341, representada pelo Sr. Sérgio Gomes De Araújo, brasileiro, portador do CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-79.

Objeto: Contratação, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Carro de Som e de Trio Elétrico, para atender a realização dos eventos durante o Carnaval de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Paraty.- A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UND.MED	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	02	DIÁRIA	TRIO ELÉTRICO GRANDE Kit i – trio elétrico / caminhão truque com comprimento de 12 metros / largura 2,80m e altura 3,60m. P. A. Lateral direita • 24 low(subgrave especificações: caminhão) de 18"; • 24 midlow (médio grave) de 12"; • 12 driver's. P. A. Lateral esquerda • 24 low (sub grave) de 18"; • 24 midlow (médio grave) de 12"; • 12 driver's. Pa frente: 12 midlow (médio grave) de 12"; 02 • 06 driver's. Pa fundos 16 midlow (médio grave) de 12"; • 08 driver's ; • 08 low (subgrave) de 18"; - 01 mesas de áudio de 32 canais	R\$ 67.382,66	R\$ 134.765,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

			<p>- 16 auxiliares - 01 aparelho de cd, 01 notebook - 12 monitores sm 400 - 02 power play de 08 canais cada um - 16 fones profissional - 01 amplificador de baixo de 800 watts + 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas + 01 caixa de 1x15 polegadas - 02 caixas de guitarra - 01 bateria - 04 microfones s/fio - 26 microfones sm 58 c/fio - 01 kit de microfones de bateria - 30 pedestais, 16 directbox, gerador diesel silencioso de no mínimo 60kva - óleo diesel incluso.</p> <p>Equipamentos de segurança: montadores com uso obrigatório de EPI's;</p> <p>02 extintores de CO²;</p> <p>Obrigatório: licenciamento veicular (DETRAN/ANTT, se aplicável); laudos de vistoria e segurança (Bombeiros, quando exigido para trios elétricos); e comprovação de que os sistemas de som e energia estão adequados às normas de segurança (NR-10 e NR-18).</p> <p>Equipe técnica:</p> <p>01 técnico de áudio;</p> <p>01 auxiliar;</p> <p>01 geradorista;</p> <p>01 motorista.</p>		
02	5	DIÁRIA	<p>TRIO ELÉTRICO MÉDIO</p> <p>Kit ii - trio elétrico / caminhão toco especificações: caminhão com comprimento 7,20 metros/ largura 2,40 metros/altura total 3,80 metros - palco de comprimento 4,10 metros - palco de largura 2,35 metros - gerador diesel silencioso de no mínimo 60 kva - mesa analógica yamaha 12 canais no palco - mesa analógica yamaha 06 canais na cabine do caminhão - som: pa dianteiro: 04 caixas de graves com autofalantes 15", 03 caixas de médio grave com 2 autofalantes , 04 drivers de titânio mod 7650, 04 driver d400 - laterais: 04 caixas de grave c/2 autofalantes 18, 08 caixas de médio graves com 2 auto falantes sub 800, 08 driver de titânio mod 7650 - amplificadores: 02 amplificadores 5000, 02 amplificadores 2000, 01amplificador cx900, óleo diesel incluso.</p> <p>Equipamentos de segurança: montadores com uso obrigatório de EPI's;</p> <p>02 extintores de CO²;</p> <p>Obrigatório: licenciamento veicular (DETRAN/ANTT, se aplicável); laudos de</p>	R\$ 48.694,00	R\$ 243.470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

			<p>vistoria e segurança (Bombeiros, quando exigido para trios elétricos); e comprovação de que os sistemas de som e energia estão adequados às normas de segurança (NR-10 e NR-18.</p> <p>Equipe técnica:</p> <p>01 técnico de áudio;</p> <p>01 auxiliar;</p> <p>01 geradorista;</p> <p>01 motorista.</p>		
03	15	DIÁRIA	<p>TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE</p> <p>Kit iii - mini trio especificações: caminhão com comprimento de 04,30m / largura 2,80m e altura 3,20m. P. A. Lateral direita • 16 low(subgrave) de 18"; • 16 midlow(médiograde) de 12"; • 08 driver's. P. A. Lateral esquerda • 12 low (sub grave) de 18"; • 12 midlow (médio grave) de 12"; • 06 driver's. Pa frente 06 midlow(médio grave) de 12"; • 03 driver's. 04 Pa fundos 08 midlow (médio grave) de 12"; • 04 driver's ; • 08 low (subgrave) de 18"; 01 mesas de áudio de 24 canais - 12 auxiliares - 01 aparelho de cd - 01 notebook - 04 monitores sm 400 com 800 watts cada - 02 power play de 08 canais cada - 16 fones profissional - 01 amplificador de baixo de 800 watts + 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas - 01 caixas de guitarra - 01 bateria - 02 microfones s/fio, - 20 microfones sm 58 c/fio - 01 kit de microfones de bateria - 23 pedestais - 08 direct box - 01 gerador silencioso de no mínimo 30 kVA - óleo diesel incluso.</p> <p>Iluminação 06 PARLED.</p> <p>Equipamentos de segurança: montadores com uso obrigatório de EPI's;</p> <p>02 extintores de CO²;</p> <p>Obrigatório: licenciamento veicular (DETRAN/ANTT, se aplicável); laudos de vistoria e segurança (Bombeiros, quando exigido para trios elétricos); e comprovação de que os sistemas de som e energia estão adequados às normas de segurança (NR-10 e NR-18.</p> <p>Equipe técnica:</p> <p>01 técnico de áudio;</p> <p>01 auxiliar;</p> <p>01 geradorista;</p> <p>01 motorista.</p>	R\$ 39.220,33	R\$ 588.304,95

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

04	6	DIÁRIA	<p>CARRO DE SOM</p> <p>01 (um) trio elétrico montado em caminhonete carroceria medindo até 6.945 de comprimento; largura: 2,34; altura: 2,66.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 gerador diesel silencioso de 40kva (mínimo) • som: (frente = 08 auto falantes de 12/400 wts e 04 ti), (traseira = 12 auto falantes de 12/400 wts e 06 ti) e (laterais = 04 auto falantes de 18/600wts, 06 auto falantes de 12/ 400wts e 03 ti) por lado. 02 equalizadores duplos, 02 compressores, 02 processadores, 01 console digital de 32 canais 04 microfones sem fio 04 <p>Microfones sm57 04 microfones sm58 01 amplificador de guitarra, 01 amplificador de baixo, 01 kit drun bateria, 01 kit drun percussão, 06 direct box. 01 notebook com entrada usb, cobertura em lona cristal em perfeito estado, sistema de iluminação de 12 parled, 01 máquina de fumaça de 3000 watts dmx, cabos para toda sonorização e iluminação, pedestal, garras, sub snak de acordo com o necessário. Amplificadores que atendam o sistema - óleo diesel incluso.</p> <p>Equipamentos de segurança: montadores com uso obrigatório de EPI´s;</p> <p>02 extintores de CO²;</p> <p>Obrigatório: licenciamento veicular (DETRAN/ANTT, se aplicável); laudos de vistoria e segurança (Bombeiros, quando exigido para trios elétricos); e comprovação de que os sistemas de som e energia estão adequados às normas de segurança (NR-10 e NR-18</p> <p>Equipe técnica:</p> <p>01 técnico de áudio;</p> <p>01 auxiliar;</p> <p>01 geradorista;</p> <p>01 motorista</p>	R\$43.876,33	R\$263.257,98
----	---	--------	---	--------------	---------------

Observações:

Item 1 - **TRIO ELÉTRICO GRANDE** será 1 caminhão para 2 diárias.
 Item 2 - **TRIO ELÉTRICO MÉDIO** será 1 caminhão para 5 diárias.
 Item 3 - **TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE** serão 3 caminhões com 5 diárias cada, resultando total de 15 diárias.

Item 4 - **CARRO DE SOM** serão 2 carros de som com 3 diárias cada, resultando total de 6 diárias.

O valor global da presente contratação é de R\$1.229.798,25 (um milhão duzentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Paraty, 06 de Fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
 TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

RATIFICO A DISPENSA EM
06/02/2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ORDENADOR DE DESPESAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 –
PE 032/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do
Município (DOM) – Edição nº 1952 - Datada de
30/01/26.

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 02/02/2027.
Empresa: UBADESKLIMP – COMERCIAL E
DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 03.360.968/0001-17 Telefone: (12)
3833-2434
Email: grupoacf.licita@gmail.com
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 259,
Umuarama, Ubatuba-SP – CEP: 11.690-404.
Contato: ADEMAR CESAR FERNAINE.

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/02/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos**

Porto Neto, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 31.184/2024, RESOLVE registrar os preços com a **UBADESKLIMP – COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Umuarama, Ubatuba-SP – CEP: 11.690-404, CNPJ nº **03.360.968/0001-17**, neste ato representado por **Ademar Cesar Fernaine**, portador do RG nº *****.482-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº *****.008-53, residente e domiciliado na Rua Cacique Cunhambebe, nº 714, Centro – Ubatuba-SP – CEP: 11.690-030, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 032/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
09	SABÃO EM PÓ AZUL CX COM 1 KG	FLASH	KG	20.000	R\$4,90
12	GUARDANAPO DE PAPEL - 22 X 23 CM	SANTERPEL	PCT	5.000	R\$1,77
27	PANO DE CHÃO XADREZ EM 100% ALGODÃO	OBER	UN	6.000	R\$3,46
41	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO REFORÇADO DE 40X60CM PARA 10KG	ROLL BAG	ROLO	500	R\$44,15

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Paraty, 02 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

ADEMAR CESAR FERNAINE
UBADESKLIMP – COMERCIAL E
DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 –
PE 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1952 - Datada de 30/01/26.

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 02/02/2027.

Empresa: COMERCIAL GUARA LTDA
CNPJ: 07.731.777/0001-75 Telefone: (12) 3013-4555

Email: nrepresentacoes@yahoo.com.br

Endereço: Avenida Vereadora Aurea Maria de Jesus da Silva, nº 223, Parque das Alamedas – Guaratinguetá/SP – CEP: 12.517-470.

Contato: FRANCISCO GENÉSIO FARIA GALVÃO.

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/02/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 31.184/2024, RESOLVE registrar os preços com a **COMERCIAL GUARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.731.777/0001-75**, com sede na Avenida Vereadora Aurea Maria de Jesus da Silva, nº 223, Parque das Alamedas – Guaratinguetá/SP – CEP:

12.514-470, neste ato representada por **Francisco Genésio Faria Galvão**, portador da Carteira de Identidade nº *****.867 SSP SP e CPF/MF nº *****.508-68 residente e domiciliado na Avenida Vereadora Aurea Maria de Jesus da Silva, nº 223, Parque das Alamedas – Guaratinguetá/SP – CEP: 12.514-470, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 032/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
38	RODO ALUMÍNIO, ESPUMA EVA DUPLO	CAIÇARA	UN	300	R\$34,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Paraty, 02 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

FRANCISCO GENÉSIO FARIA GALVÃO
COMERCIAL GUARA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 – PE 032/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1952 - Datada de 30/01/26.

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 02/02/2027.

Empresa: ASX SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.

CNPJ: 35.579.209/0001-36 Telefone: (24) 8109-8279

Email: asrecursos.comercial@gmail.com

Endereço: Rua Prefeito Joao Gregorio Galindo, nº 6020, loja 3, Japuiba – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.934-005.

Contato: WILLIAN FARIAS BORGES.

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/02/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 31.184/2024, RESOLVE registrar os preços com a **ASX SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, situada na Rua Prefeito Joao Gregorio Galindo, nº 6020, loja 3, Japuiba – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.934-005, CNPJ nº **35.579.209/0001-36**, neste ato representado por Willian Farias Borges, portador do RG nº *****.821-7 DETRAN RJ e inscrito no CPF sob nº *****.687-31, residente e domiciliado na Avenida Bom Jesus Travessa Jericó, sobrado 1 – Parque

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

Belém – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.935-007, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 032/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
22	PANO DE CHÃO ALVEJADO EM 100% ALGODÃO, REFORÇADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 50 X 80	ECO RIO	UN	8.000	R\$4,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Paraty, 02 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

WILLIAN FARIAS BORGES
ASX SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL
ELETRICO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 – PE 032/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1952 - Datada de 30/01/26.

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 02/02/2027.

Empresa: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ: 35.638.331/0001-36 Telefone: (12) 3432-6006

Email: contratos@brvaledistribuidora.com.br

Endereço: Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, nº 75, Jardim Paulista – Taubate/SP – CEP: 12.091-590.

Contato: ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD.

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/02/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos**

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Porto Neto, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 31.184/2024, RESOLVE registrar os preços com a **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, situada na Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, nº 75, Jardim Paulista – Taubate/SP – CEP: 12.091-590, CNPJ nº **35.638.331/0001-36**, neste ato representado por **Elizandra Maria dos Santos Abud**, portador do RG nº *****.251-5 SSP SP e inscrito no CPF sob nº *****.078-03, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 1.931, Jardim Independência – Taubaté/SP - CEP: 12.032-000, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 032/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
3	DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALIPTO 750 ML, COMPOSTO DE NONIF	BUFALO	UN	20.000	R\$2,90
7	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO ORIGINAL - 180GR	CONDE	UN	10.000	R\$1,77
8	SAPONÁCIO EM PÓ	SANY	UN	2.000	R\$2,83
11	SABONETE EM TABLETE	GRION	UN	2.000	R\$,45
15	SACO DE LIXO REFORÇADO 60 LT	ORLALIX	PCT	800	R\$54,38
25	LUVAS MULTIUSO PARA LIMPEZA	MB	PAR	800	R\$2,18
26	RODO COM BASE PLÁSTICA 40CM	VC	UN	800	R\$5,80
36	LIXEIRAS DE 20 LITROS - COM TAMPA, PEDAL DE FERRO FUNDIDO, EM POLIPROPILENO, 45,5 CM	JSN	UN	200	R\$132,68
37	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO - 15LT	SANREMO	UN	400	R\$35,53
43	LIXEIRAS DE 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL	JAGUAR	UN	150	R\$182,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Paraty, 02 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD
BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 – PE 032/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1952 - Datada de 30/01/26.

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 02/02/2027.

Empresa: DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA.

CNPJ: 54.968.738/0001-76 Telefone: (24) 3028-2611

Email: vendasdinamaxx@gmail.com

Endereço: Est. Francisco Villela Arantes, nº 1850, Roma – Volta Redonda – Rio de Janeiro, CEP: 27.257-785.

Contato: ROSELI BRAZ MAIA.

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/02/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 31.184/2024, RESOLVE registrar os preços com a **DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA**, situada na Est. Francisco Villela Arantes, nº 1850, Roma – Volta Redonda – Rio de Janeiro, CEP: 27.257-785, CNPJ nº **54.968.738/0001-76**, neste ato representado por **Roseli Braz Maia**, portador do RG nº *****.105-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº *****.547-64, residente e domiciliado na Rua Campinas, nº 70, Santa Rita do Zarur – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP: 27.288-260, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

previstas no Edital de licitação 032/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92% OU 96% - 1 LITRO	FLOPS	LT	10.000	R\$7,10
42	PÁ DE LIXO GRANDE, COM CABO REFORÇADO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 70 CM	PLASTEM AX	UN	600	R\$3,66
45	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, EM 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, PCTS COM 100 UN	INOVEN	PCT	300	R\$7,15

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Paraty, 02 de Fevereiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR**

**ROSELI BRAZ MAIA
DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA &
ATACADISTA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 –
PE 032/2025**

**Homologação publicada no Diário Oficial do
Município (DOM) – Edição nº 1952 - Datada de
30/01/26.**

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 02/02/2027.

**Empresa: GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E
SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 59.510.137/0001-39 Telefone: (24)
9865-0536**

Email: cotacao1@globaldobrasil.com.br

**Endereço: Avenida São José, s/n – quadra XXIII,
lote 10 A, andar 2, sala 2 – Parque do Belem
(Cunhambebe), Angra dos Reis-RJ – CEP: 23.935-
010.**

Contato: RICHARD DE CARVALHO CABRAL

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/02/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 31.184/2024, RESOLVE registrar os preços com a **GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida São José, s/n – quadra XXIII, lote 10 A, andar 2, sala 2 – Parque do Belem (Cunhambebe), Angra dos Reis-RJ – CEP: 23.935-010, CNPJ nº **59.510.137/0001-39**, neste ato representado por **Richard de Carvalho Cabral**, portador do RG nº ****6.209-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº *****.187-66, residente e domiciliado na Rua Salim Chimelli, nº 474, Boa União – Três Rios-RJ – CEP: 25.809-230, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 032/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
1	CERA AUTO BRILHO INCOLOR, FRASCO 750 ML SECAGEM RÁPIDA EM SU	POLITRIZ	UN	20.000	R\$4,50
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - 1 LITRO	CORDEX	LT	10.000	R\$5,62
4	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, GLICERINADO	CORDEX	UN	20.000	R\$1,48
5	ESPONJA ECOLÓGICA DE COCO: ESPONJA FEITA DE CELULOSE E FIBRA NATURAL DE COCO	AKORA	UN	8.000	R\$7,80
6	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA	ESPONFLORA	UN	8.000	R\$2,67
13	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PCT C/ 4 ROLOS	BELI PRIME	PCT	30.000	R\$3,00
14	SACO DE LIXO REFORÇADO 240LT	QUERO SACO	PCT	800	R\$49,47
16	SACO DE LIXO REFORÇADO 110 LITROS	UP BAG	PCT	800	R\$44,87
17	SACO DE LIXO REFORÇADO 20 LITROS	QUERO SACO	PCT	800	R\$14,99
18	AGUA SANITÁRIA DE 1 L	CORDEX	UN	20.000	R\$1,99
19	CORO ALVEJANTE LIQUIDO - 1LT	CORDEX	UN	20.000	R\$2,13
20	VASSOURA DE PIAÇAVA DE MADEIRA	CIDADE DO AÇO	UN	1.000	R\$17,38
21	PANO DE PRATO P/ COZINHA	PLUS	UN	8.000	R\$3,19
24	TOALHA DE MESA PLÁSTICA COM FORRO FLANELADO, ROLO DE 30 M	JC DECOR	UN	200	R\$238,99
28	MANGUEIRA DE ½ P/ LIMPEZA E JARDIM	UNIFORTTE	UN	200	R\$83,90
29	REFIL SABONETE LÍQUIDO 800 ML	TOPBEL	UN	8.000	R\$4,70
30	REFIL ÁLCOOL EM GEL	TOPBEL	UN	8.000	R\$7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

31	PAPEL TOALHA PCT COM 1000 FOLHAS	ALOFORM	PCT	20.000	R\$6,98
32	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE	MEDIX	CX	1.000	R\$19,90
34	SANITIZANTE DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS	AUDAX/PROKITCHEN	UN	800	R\$14,50
35	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, TIPO FRUTEIRA, NA COR PRETA, COM 43 LITROS	ELDORADO	UN	200	R\$42,00
39	CAIXA DE PESCADO	INJESUL	UN	200	R\$58,00
44	LIXEIRAS DE 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL	JSN	UN	100	R\$221,26

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Paraty, 02 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

RICHARD DE CARVALHO CABRAL
GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS
LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 – PE 032/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1952 - Datada de 30/01/26.

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 02/02/2027.

Empresa: DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 51.292.650/0001-99 Telefone: (24) 3338-4546

Email: dona_cida@yahoo.com

Endereço: Avenida Mariana do Carmo Nogueira Reis, nº 293, Vila Mury – Volta Redonda/RJ – CEP: 27.281-520.

Contato: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA.

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/02/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ,

registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 31.184/2024, RESOLVE registrar os preços com a **DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Avenida Mariana do Carmo Nogueira Reis, nº 293, Vila Mury – Volta Redonda/RJ – CEP: 27.281-520, CNPJ nº : **51.292.650/0001-99**, neste ato representado por **Maria Aparecida de Oliveira**, portador do RG nº *****4.747-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº *****.187-91, residente e domiciliado na Alameda Dois, nº 75, Vila Brasília – Volta Redonda/RJ – CEP: 27.280-070, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 032/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	----	-----	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

33	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – 200 ML, COM RESISTÊNCIA, QUALIDADE, 100% RESINA VIRGEM	VEROCOPO	PCT	5.000	R\$3,74
40	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO REFORÇADO DE 25X35CM	PLASTROMA	ROLO	500	R\$16,95

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens

para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.10.1. Dos limites para as adesões:

3.10.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10.1.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.10.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem

como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0

somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora

convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar

se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.15.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.7., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6. e no item 6.7., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar

pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;

8.5. Estiverem presentes razões de interesse público;

8.6. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

8.11. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

8.12. Por razão de interesse público;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

8.13. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

8.14. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.15. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraty, 02 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

ÓRGÃO GESTOR

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve interessados para o cadastro de reserva.

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

A Ordem de classificação encontra-se no sistema de compras para consulta.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 – PE 038/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1952 - Datada de 30/01/26.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 03/02/2027.

Empresa: UBADESKLIMP – COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 03.360.968/0001-17 Telefone: (12) 3833-2434

Email: grupoacf.licita@gmail.com

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Umuarama, Ubatuba-SP – CEP: 11.690-404.

Contato: ADEMAR CESAR FERNAINE.

Aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (03/02/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Albino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 16.145/2025, RESOLVE registrar os preços com a **UBADESKLIMP – COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Umuarama, Ubatuba-SP – CEP: 11.690-404, CNPJ nº **03.360.968/0001-17**, neste ato representado por **Ademar Cesar Fernaine**, portador do RG nº *****.482-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº *****.008-53, residente e domiciliado na Rua Cacique Cunhambebe, nº 714, Centro – Ubatuba-SP – CEP: 11.690-030, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

atendendo as condições previstas no Edital de licitação 038/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
13	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA	COPERALCOOL	UN	1.000	R\$27,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Paraty, 03 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

ADEMAR CESAR FERNAINE
UBADESKLIMP – COMERCIAL E
DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 – PE 038/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1952 - Datada de 30/01/26.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 03/02/2027.

Empresa: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ: 35.638.331/0001-36 Telefone: (12) 3432-6006

Email: contratos@brvaledistribuidora.com.br

Endereço: Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, nº 75, Jardim Paulista – Taubate/SP – CEP: 12.091-590.

Contato: ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD.

Aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (03/02/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em

LIMPEZA para atender ao Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 16.145/2025, RESOLVE registrar os preços com a **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, situada na Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, nº 75, Jardim Paulista – Taubate/SP – CEP: 12.091-590, CNPJ nº **35.638.331/0001-36**, neste ato representado por **Elizandra Maria dos Santos Abud**, portador do RG nº *****.251-5 SSP SP e inscrito no CPF sob nº *****.078-03, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 1.931, Jardim Independência – Taubaté/SP - CEP: 12.032-000, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 038/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender ao Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	----	-----	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

17	SACO DE LIXO PLÁST. VERDE REFORÇADO 200 LTS, PCT C/ 5 KG	ORLALIX	PCT	300	R\$60,95
20	VASSOURA PIAÇAVA DE 4 CARREIRAS COM 30 FUROS	VC	UN	300	R\$18,85
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX	MB	PAR	200	R\$2,18
29	CERA LIQUIDA ARDÓSIA LEITOSA	ROUXINOL	UN	500	R\$5,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Paraty, 03 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD
BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 – PE 038/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1952 - Datada de 30/01/26.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 03/02/2027.

Empresa: DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA.

CNPJ: 54.968.738/0001-76 Telefone: (24) 3028-2611

Email: vendasdinamaxx@gmail.com

Endereço: Est. Francisco Villela Arantes, nº 1850, Roma – Volta Redonda – Rio de Janeiro, CEP: 27.257-785.

Contato: ROSELI BRAZ MAIA.

Aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (03/02/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em

Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 16.145/2025, RESOLVE registrar os preços com a **DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA**, situada na Est. Francisco Villela Arantes, nº 1850, Roma – Volta Redonda – Rio de Janeiro, CEP: 27.257-785, CNPJ nº **54.968.738/0001-76**, neste ato representado por **Roseli Braz Maia**, portador do RG nº ****-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº *****.547-64, residente e domiciliado na Rua Campinas, nº 70, Santa Rita do Zarur – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP: 27.288-260, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 038/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender ao Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Administração.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
3	TOUCA DESCARTÁVEL	INOVEN	PCT	300	R\$7,15
10	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO	ECOTEXTI L	UN	2.000	R\$2,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

11	FLANELA PARA LIMPEZA COR LARANJA 100% ALGODÃO	CCA	UN	1.000	R\$1,98
12	ESPONJA DE LIMPEZA(DUPLA FACE)	ESPONFLORA	UN	1.000	R\$0,55
14	SACO PARA LIXO 60 L, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	IMPACTO	PCT	500	R\$20,00
15	SACO PARA LIXO 40 L	IMPACTO	PCT	500	R\$13,55
18	FÓSFORO CAIXINHA COM 40 PALITOS	SABIA	UN	1.000	R\$0,32
22	CESTO PARA LIXO	CVL	UN	300	R\$13,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Paraty, 03 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

ROSELI BRAZ MAIA
DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 – PE 038/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1952 - Datada de 30/01/26.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 03/02/2027.

Empresa: GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 59.510.137/0001-39 Telefone: (24) 9865-0536

Email: cotacao1@globaldobrasil.com.br

Endereço: Avenida São José, s/n – quadra XXIII, lote 10 A, andar 2, sala 2 – Parque do Belem (Cunhambebe), Angra dos Reis-RJ – CEP: 23.935-010.

Contato: RICHARD DE CARVALHO CABRAL

Aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (03/02/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo

qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 16.145/2025, RESOLVE registrar os preços com a **GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida São José, s/n – quadra XXIII, lote 10 A, andar 2, sala 2 – Parque do Belem (Cunhambebe), Angra dos Reis-RJ – CEP: 23.935-010, CNPJ nº **59.510.137/0001-39**, neste ato representado por **Richard de Carvalho Cabral**, portador do RG nº *****-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº *****187-66, residente e domiciliado na Rua Salim Chimelli, nº 474, Boa União – Três Rios-RJ – CEP: 25.809-230, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 038/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender ao Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Administração.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	----	-----	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

2	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO 300M	CIPEL	PCT	3.200	R\$49,99
4	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML - COM TEOR DE CLORO 2,0 A 2,5, COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO	CORDEX	UN	2.000	R\$1,68
7	SABONETE 90GR. SABONETE EM TABLETE	CLISS	UN	500	R\$0,91
8	GUARDANAPO DE PAPEL NA COR BANCA 22X23CM CT COM 50 UND. EM FOLHA SIMPLES, LISO,	SORELLA	PCT	2.000	R\$1,50
16	SACO PARA LIXO 100 L, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	QUERO SACO	PCT	600	R\$31,90
27	ALCOOL LIQUIDO 70%	CORDEX	UN	1.200	R\$4,50
28	ALCOOL GEL 70% FRASCO DE 500ML	TOPBEL	UN	1.200	R\$4,67
30	GARFO DE REFEIÇÃO TIPO MASTER PCT COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	PCT	300	R\$5,49

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente a presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Paraty, 03 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

RICHARD DE CARVALHO CABRAL
GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS
LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 –
PE 038/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do
Município (DOM) – Edição nº 1952 - Datada de
30/01/26.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 03/02/2027.

Empresa: COMERCIAL REPROSUL LTDA.
CNPJ: 02.684.088/0001-33 Telefone: (24)
99818-5236

Email: minasgerallicitacao571@gmail.com
Endereço: Rua Boa Esperança, nº 106, Vila Coringa
– Barra Mansa/RJ – CEP: 27.320-320.

Contato: MARIA EDUARDA ROCHA VIANA.

Aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (03/02/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José**

Carlos Porto Neto, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 16.145/2025, RESOLVE registrar os preços com a **COMERCIAL REPROSUL LTDA**, situada na Rua Boa Esperança, nº 106, Vila Coringa – Barra Mansa/RJ – CEP: 27.320-320, CNPJ nº **02.684.088/0001-33**, neste ato representado por **Maria Eduarda Rocha Viana**, portador do RG nº *****448530 DETRAN RJ e inscrito no CPF sob nº *****.027-55, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 29 apto. 201, Vista Alegre – Barra Mansa/RJ – CEP: 27.320-000, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 038/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender ao Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Administração.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada

item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
1	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE COM 4 UND	BELI GRIFFE	PCT	4.000	R\$3,49
5	SABÃO EM BARRA DE COCO	ASTRA	UN	1.000	R\$1,68
6	LÂ DE AÇO PCT C/ 8 UND DE 60GR COM FIOS MICRO ONDULADOS	ASSOLAN	PCT	300	R\$1,85
9	PANO DE CHÃO, SACO ALVEJADO MEDINDO 43X70CM	INTEXTIL	UM	2.000	R\$3,15
19	VASSOURA PIAÇAVA Nº3	FRONTINENSE	UN	500	R\$13,79
21	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS RESISTENTE EM POLIPROPILENO	SHANGRILA	UN	300	R\$7,95
23	LIMPA VIDRO C/ 500 ML	WORKER	FRASC	300	R\$2,58
25	RODO DE MADEIRA 30 CM	SÃO JOÃO	UN	200	R\$6,45
26	PÁ DE LIXO PLÁSTICA	SÃO JOÃO	UN	300	R\$4,72
31	ESSENCIA DE EUCALIPTO	LIMPADUA	UN	1.500	R\$13,89

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.10.1. Dos limites para as adesões:

3.10.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10.1.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.10.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de

preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item

registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.15.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos

termos do item 8.7., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6. e no item 6.7., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*

8.3. *Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*

8.4. *Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;*

8.5. *Estiverem presentes razões de interesse público;*

8.6. *Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.*

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. *For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;*

8.11. *O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;*

8.12. *Por razão de interesse público;*

8.13. *Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;*

8.14. *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*

8.15. *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.*

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. *As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.*

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraty, 03 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

MARIA EDUARDA ROCHA VIANA
COMERCIAL REPOSUL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve interessados para o cadastro de reserva.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

A Ordem de classificação encontra-se no sistema de compras para consulta.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 – PE 034/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1955 - Datada de 04/02/26.

VIGÊNCIA: 05/02/2026 a 05/02/2027.

Empresa: **UBADESKLIMP – COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: **03.360.968/0001-17** Telefone: (12) 3833-2434

Email: grupoacf.licita@gmail.com

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Umuarama, Ubatuba-SP – CEP: 11.690-404.

Contato: **ADEMAR CESAR FERNAINE.**

Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (05/02/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José**

Carlos Porto Neto, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 18.869/2025, RESOLVE registrar os preços com a **UBADESKLIMP – COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Umuarama, Ubatuba-SP – CEP: 11.690-404, CNPJ nº **03.360.968/0001-17**, neste ato representado por **Ademar Cesar Fernaine**, portador do RG nº *****.482-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº *****6.008-53, residente e domiciliado na Rua Cacique Cunhambebe, nº 714, Centro – Ubatuba-SP – CEP: 11.690-030, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 034/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS DE IMERSÃO DE FORMAÇÃO DAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESDE SUA EQUIPE DE APOIO AO PEDAGÓGICO E DISCENTES.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
2	AÇUCAR CRISTAL - 1K	CARAVELAS	KG	1.000	R\$4,10
6	BISCOITO DOCE	PANCO	PCT	1.000	R\$3,70
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	TRIUNFO	PCT	1.000	R\$3,80
12	LEITE UHT INTEGRAL	PAULISTA	L	3.000	R\$5,00
19	PÃO DE FORMA INTEGRAL 500G	PANCO	UN	1.000	R\$8,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

20	PÃO DOCE TIPO BISNAGUINHA, SEM GORDURA TRANS	PANCO	PCT	1.400	R\$8,00
22	PRESUNTO COZIDO	FRIMESA	KG	600	R\$35,75

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Paraty, 05 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

ADEMAR CESAR FERNAINE
UBADESKLIMP – COMERCIAL E
DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 – PE 034/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1955 - Datada de 04/02/26.

VIGÊNCIA: 05/02/2026 a 05/02/2027.

Empresa: COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA.

CNPJ: 17.896.979/0001-20 Telefone: (24) 3371-2191

Email: comercialparaty.distribuidora@gmail.com

Endereço: Rua José do Patrocínio, nº 307, Parque da Mangueira – Paraty-RJ – CEP: 23.970-000.

Contato: ARIANE MENDES MACHADO.

Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (05/02/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em

Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 18.869/2025, RESOLVE registrar os preços com a **COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA**, situada na Rua José do Patrocínio, nº 307, Parque da Mangueira – Paraty-RJ – CEP: 23.970-000, CNPJ nº **17.896.979/0001-20**, neste ato representado por **Ariane Mendes Machado**, portador do RG nº ****75789 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº *****517-16, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 334, Jabaquara – Paraty-RJ – CEP: 23.970-000, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 034/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS DE IMERSÃO DE FORMAÇÃO DAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESDE SUA EQUIPE DE APOIO AO PEDAGÓGICO E DISCENTES.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - 380G	NESCAU	LT	200	R\$9,89
4	BANANA DA TERRA	CEASA	KG	1.200	R\$17,50
5	BANANA PRATA	CEASA	KG	2.000	R\$9,69
8	BOLO PRONTO DE 300 G	PANCO	UN	1.200	R\$9,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

10	GELÉIA DE FRUTAS	PREDILECTA	PT	200	R\$12,90
11	GUARDANAPO BRANCO SIMPLES	COQUETEL	PCT	1.000	R\$2,15
14	MANTEIGA COM SAL 200 GR	SERRA MAR	PT	1.000	R\$10,25
16	MELÃO AMARELO 1,5 KG	CEASA	KG	400	R\$7,25
17	MINE PÃO FRANCÊS	PADARIA AEROPORTO	KG	1.000	R\$17,60
18	PÃO CARECA	PADARIA AEROPORTO	PCT	2.000	R\$9,75
21	PÓ DE CAFÉ ESPECIAL	3 CORACÕES	PCT	1.200	R\$33,90
23	QUEIJO MUÇARELA FATIADO, BANDEJA COM 1 KG	ROHDEN	KG	800	R\$51,20
26	REQUEIJÃO CREMOSO 200 GRAMAS	AURORA	UN	1.000	R\$6,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Paraty, 05 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

ARIANE MENDES MACHADO
COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 –
PE 034/2025**

**Homologação publicada no Diário Oficial do
Município (DOM) – Edição nº 1955 - Datada de
04/02/26.**

VIGÊNCIA: 05/02/2026 a 05/02/2027.

**Empresa: NINE DIGITAL BANK –
CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES
EMPRESARIAIS LTDA.**

**CNPJ: 30.977.140/0001-85 Telefone: (12)
3144-3879**

Email: ninedigitalbank@gmail.com

**Endereço: Rua Coronel Jose de Castro, nº 779,
Centro – Cruzeiro/SP – CEP: 12.701-450.**

**Contato: SERGIO VENTURELI DA SILVA
JUNIOR.**

Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois
mil e vinte e seis (05/02/2026), na Prefeitura

Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 18.869/2025, RESOLVE registrar os preços com a **NINE DIGITAL BANK – CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, situada na Rua Coronel Jose de Castro, nº 779, Centro – Cruzeiro/SP – CEP: 12.701-450, CNPJ nº **30.977.140/0001-85**, neste ato representado por **Sergio Ventureli da Silva Junior**, portador do RG nº *****.060-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº *****.698-02, residente e domiciliado na Avenida Jorge Tibiriçá, nº 133, Centro – Cruzeiro/SP – CEP: 12.701-020, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 034/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS
DE IMERSÃO DE FORMAÇÃO DAS EQUIPES DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESDE SUA EQUIPE DE APOIO AO PEDAGÓGICO E DISCENTES.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
3	ÁGUA MINERAL S/ GÁS COPO 200ML	PASSA QUATRO	UN	4.000	R\$0,78

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Paraty, 05 de Fevereiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR**

**SERGIO VENTURELI DA SILVA JUNIOR
NINE DIGITAL BANK – CERTIFICAÇÃO
DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 –
PE 034/2025**

**Homologação publicada no Diário Oficial do
Município (DOM) – Edição nº 1955 - Datada de
04/02/26.**

VIGÊNCIA: 05/02/2026 a 05/02/2027.

**Empresa: W. S. DA SILVA CONSULTORIA E
NEGÓCIOS.**

**CNPJ: 53.462.328/0001-96 Telefone: (24)
9283-6483**

Email: wssilva.consultoria@gmail.com

**Endereço: Rua da Conceição, nº 42, Centro –
Angra dos Reis/RJ – CEP: 23900-435.**

Contato: WEDSON SOARES DA SILVA.

Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (05/02/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 18.869/2025, RESOLVE registrar os preços com a **W. S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS**, situada na Rua da Conceição, nº 42, Centro – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23900-435, CNPJ nº **53.462.328/0001-96**, neste ato representado por **Wedson Soares da Silva**, portador do RG nº *****.136-9 e inscrito no CPF sob nº *****.457-08, residente e domiciliado na Rua da Conceição, nº 42, Centro – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23900-437, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 034/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS DE IMERSÃO DE FORMAÇÃO DAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESDE SUA EQUIPE DE APOIO AO PEDAGÓGICO E DISCENTES.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
13	MAÇA NACIONAL	-	KG	2.000	R\$98,79
15	MELANCIA	-	UN	400	R\$27,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

24	QUEIJO PRATO FATIADO	MINASSA	KG	600	R\$56,84
25	QUEIJO TIPO APROXIMADAMENTE 400 G MINAS	MINASSA	UN	800	R\$29,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Paraty, 05 de Fevereiro de 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

WEDSON SOARES DA SILVA
W. S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 – PE 034/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1955 - Datada de 04/02/26.

VIGÊNCIA: 05/02/2026 a 05/02/2027.

Empresa: GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 59.510.137/0001-39 Telefone: (24) 9865-0536

Email: cotacao1@globaldobrasil.com.br

Endereço: Avenida São José, s/n – quadra XXIII, lote 10 A, andar 2, sala 2 – Parque do Belem (Cunhambebe), Angra dos Reis-RJ – CEP: 23.935-010.

Contato: RICHARD DE CARVALHO CABRAL

Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (05/02/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo

qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 18.869/2025, RESOLVE registrar os preços com a **GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida São José, s/n – quadra XXIII, lote 10 A, andar 2, sala 2 – Parque do Belem (Cunhambebe), Angra dos Reis-RJ – CEP: 23.935-010, CNPJ nº **59.510.137/0001-39**, neste ato representado por **Richard de Carvalho Cabral**, portador do RG nº *****6.209-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº *****.187-66, residente e domiciliado na Rua Salim Chimelli, nº 474, Boa União – Três Rios-RJ – CEP: 25.809-230, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 034/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS DE IMERSÃO DE FORMAÇÃO DAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESDE SUA EQUIPE DE APOIO AO PEDAGÓGICO E DISCENTES.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
9	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML	COPOBOM	PCT	2.000	R\$4,99
27	SUCO DE FRUTA PRONTO (1 LITRO)	DA FRUTA	L	1.200	R\$6,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que

não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.10.1. Dos limites para as adesões:

3.10.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de

órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10.1.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.10.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve

o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.15.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.7., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6. e no item 6.7., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;

8.5. Estiverem presentes razões de interesse público;

8.6. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

8.11. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

8.12. Por razão de interesse público;

8.13. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

8.14. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.15. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraty, 05 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

RICHARD DE CARVALHO CABRAL
GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS
LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve interessados para o cadastro de reserva.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

A Ordem de classificação encontra-se no sistema de compras para consulta.

PROCESSO SELETIVO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – 03/2025

Edital de Convocação n.º 01/2026

A Prefeitura Municipal de Paraty – RJ, vem através da **Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos – DRH**, CONVOCAR os candidatos (a), aprovados (a) no processo seletivo da Secretaria de Procuradoria Geral do Município – 03/2025, para contratação conforme previsto no referido processo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e atendendo o interesse da Administração Pública.

1. SARA CHAVES DE SOUZA
2. ANNA CAROLINA MOREIRA SALES
3. SARA ELEN VIANNA TAVARES

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos – DRH, a Rua José Balbino da Silva, 142, – Pontal, em 19/02/2026, no horário de 09:00h às 14:30h, munidos das seguintes documentações **originais e cópias legíveis:**

- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO (FRENTE E VERSO DA FOTOGRAFIA)
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO COMPLETO E RECENTE (MÁXIMO 60 DIAS) - (Caso esteja em nome de outra pessoa, apresentar declaração de residência e cópia do RG da mesma).
- DECLARAÇÃO ORIGINAL E ATUAL DO CURSO, EM PAPEL TIMBRADO, DEVIDAMENTE ASSINADA, CARIMBADA E ATUALIZADA. Sua emissão não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias do período da admissão, constando a regularidade da matrícula, a descrição do curso e do nível escolar, a descrição do ano e/ou período em que o estudante se encontra e a previsão do término do seu curso. No caso de declaração obtida por processo de digitalização, esta deverá ter o carimbo e assinatura do polo responsável pela instituição de ensino.
- CÓPIA DO ÚLTIMO IMPOSTO DE RENDA COMPLETA (OBRIGATÓRIO P/ OS DECLARANTES DE IR DEPENDENTE PARA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, CASO DECLARE).
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E /OU REGISTRO GERAL (RG) DE DEPENDENTE
- CPF DE DEPENDENTE
- **Conta NO BANCO ITAÚ SE quiser. Caso não possua, o departamento fará um ofício para abertura de conta, após resultado da perícia dos exames admissionais.**

Paraty, 09 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1958 | segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

Ticiane Drielle Rodrigues da Rocha de Paula
Diretora de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PONTO FOCAL – PROGRAMA CARTÃO RECOMEÇAR

Designo o servidor João Paulo Izidio, matrícula nº 202125, ocupante do cargo de Monitor Social, para atuar como Ponto Focal junto ao Governo do Estado, no âmbito desta Secretaria, ficando responsável pela interlocução, acompanhamento de demandas, encaminhamento de informações e articulação institucional referente a adesão ao Programa Cartão Recomeçar.

A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Paraty, 09 de fevereiro de 2026.

Patrícia Hiromi Kunihiro
Matrícula nº 304.051
Secretária Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos
Ordenadora de Despesas do FMAS

Judicial nº 0822109-42.2026.8.19.0041. O valor global da presente contratação é de **R\$203.337,57 (duzentos e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme descrito no Processo nº 2353/2026 devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde – Ordenador de Despesas. A presente dispensa de licitação está amparada no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21.

PARATY, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à Prefeitura Municipal de Paraty, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal – Paraty/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Antônio Porto Filho**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, a empresa **REAL E BENEMERITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA – HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.599.908/0001-58, para **contratação de empresa especializada na realização de procedimento de estenose aórtica por meio do procedimento TAVI (Implante Transcateter de Valva Aórtica) em atendimento a Liminar**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900